



<b>PROCESSO</b>	:	80.369-3/2021
<b>INTERESSADO</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
<b>ASSUNTO</b>	:	CONSULTA
<b>RELATOR</b>	:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

## DESPACHO

**Excelentíssimo Conselheiro Relator,**

1. Trata o processo de consulta formulada pelo Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, Prefeito de Comodoro, acerca da possibilidade de realização de licitações exclusivas para Micro e Pequenas Empresas sediadas em determinadas localidades ou regiões.
2. A Secretaria Geral de Controle Externo, no Parecer 58/2022<sup>1</sup>, apontou conexão entre estes autos e o Processo 71.026-1/2021, proposta de reexame de tese de relatoria do Conselheiro Domingos Neto, por terem a mesma causa de pedir, e sugeriu o apensamento dos processos.
3. Destacou, ainda, que a presente consulta foi protocolizada posteriormente ao referido pedido de reexame, e que a relatoria preventa é a que teve sua competência estabelecida em primeiro lugar, no caso, a do Conselheiro Domingos Neto.
4. Por sua vez, a Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo – SNJur<sup>2</sup> informou que o Processo 71.026-1/2021 já foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo – CPNJUR, que aprovou, por unanimidade, a proposta de apensamento dos processos por conexão e a atualização da redação do item 7 da Resolução de Consulta 17/2015, que trata da causa de pedir de ambos os processos.

<sup>1</sup> Documento Digital 181408/2022

<sup>2</sup> Documento Digital 201820/2023





5. Diante o exposto, sugiro a Vossa Excelência, caso esteja de acordo, que decline da competência para processamento e julgamento da presente consulta em favor do Conselheiro Domingos Neto, em razão da conexão com o Processo 71.026-1/2021, sob sua relatoria, preventa para apreciação dos feitos.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2023.

Conselheiro **VALTER ALBANO**

Presidente da Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo  
Portaria 49/2023

